

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO
TRANSFORMAÇÃO DA SANAY 73 EMPREENDEDORA



JUCESP PROTOCOLO
0.018.776/22-0



CNPJ nº 39.229.277/0001-26

NIRE 35.236.391.282

Pelo presente instrumento, as partes:

- (i) **REV 3 INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A**, sociedade por ações, inscrita perante o CNPJ sob o nº 17.781.324/0001-07, registrada perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.559.274, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Américo Brasiliense, 1.923, sala 604, CEP 04715-005, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por **Eduardo Oscar Toscano Remião**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 613.565.220-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 2031887892 SSP/RS, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Américo Brasiliense, 1.923, sala 604, CEP 04715-005, e **Romeu Bastos Braga Neto**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 000.713.026-03, portador da Cédula de Identidade RG nº M-6.615.892 SSP/MG, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Deputado Laércio Corte, 350, apto. 11B, CEP 05706-290 ("**REV3**"); e
- (ii) **MODULARIS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS MODULARES S/A**, sociedade por ações, inscrita perante o CNPJ sob o nº 12.431.713/0001-99, e registrada perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.570.341, com sede social na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Codarin, 305, CEP 13295-970, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por **Paulo Roberto Ferreira Salvador**, brasileiro, casado, jornalista, inscrito no CPF sob o nº 778.498.767-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.983.222-4 SSP/RJ, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Veiga Filho, 815, apartamento 23, Santa Cecília, CEP 01229-001, e **André Reche Terneiro**, brasileiro, casado, gerente comercial, inscrito no CPF sob o nº 336.615.938-38, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.326.991 SSP/SP, com endereço comercial na Cidade de

Itupeva, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Coárin, 305, CEP 13295-970
("Modularis");

sócios titulares de quotas representativas da totalidade do capital social da **SANAY 73 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita perante o CNPJ sob o no 39.229.277/0001-26, registrada perante a JUCESP sob o NIRE 35.236.391.282, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cerro Corá, 585, 5º andar, conj. 502, CEP 05061-150 ("**Sociedade**");

e, ainda,

- (iii) **BRAZINVEST SOCIÉTÉ PAR ACTIONS SIMPLIFIÉE**, sociedade validamente constituída e existente de acordo com as Leis da França, inscrita perante o Registro de Comércio aplicável sob o no 903 944 049 R.C.S. Niort, com sede na França, em 2B Chemin du Fief Morin 79000 Niort ("**Brazinvest**"), neste ato representada pelo bastante procurador Sr. Ivo Bari Ferreira, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.909.619-0, registrado perante o CPF sob o nº 379.577.438-11, e portador da OAB/SP sob o no 358.109;

resolvem alterar o contrato social da Sociedade e aprovar a transformação da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, de acordo com o disposto abaixo.

I. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DA SOCIEDADE E AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

1.1. Os sócios da Sociedade, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovam a transformação da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, sob a denominação de "SANAY 73 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S/A", sendo certo que não há solução de continuidade nos negócios ora em curso, mantendo a nova firma todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da Sociedade, ora transformada, nos termos dos arts. 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações. Em consonância com esta deliberação, as atuais 2.000 (duas mil)

quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passam a ser 2.000 (duas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

1.2. Ato contínuo, os agora acionistas da Sociedade, aprovam o aumento do capital social da Sociedade, no valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), mediante a emissão de 100 (cem) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) por ação; sendo que o capital social atual passará de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para R\$ 6.502.000,00 (seis milhões, quinhentos e dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 100 (cem) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal. A totalidade das novas ações é subscrita, nesta data, pela acionista ingressante Brazinvest, acima qualificada.

1.3. As ações ora emitidas são integralizadas na forma do boletim de subscrição que consta do **Anexo I** deste instrumento.

1.4. Neste ato, a totalidade dos acionistas consente e anui com as subscrições ora realizadas, renunciando aos respectivos direitos de preferência, nos termos do art. 171 da Lei das Sociedades por Ações.

1.5. As ações preferenciais ora criadas, emitidas, subscritas e integralizadas, terão as características atribuídas a elas no estatuto social, constante do **Anexo II** deste instrumento.

1.6. Os acionistas definem o Diário Comercial e o Diário Oficial do Estado de São Paulo como os jornais aos quais serão enviadas para publicação o presente instrumento e todas as demais publicações da Sociedade.

1.7. Os acionistas aprovam, sem ressalvas ou restrições, o projeto de estatuto social, conforme constante do **Anexo II** deste instrumento, que passa a vigorar, desde já, com a redação lá constante.

1.8. Os acionistas, desde já, autorizam a administração da Sociedade para que tomem todas as providências necessárias à implementação da transformação ora aprovada.

II. ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

2.1. Os acionistas, neste ato, elegem como diretores estatutários sem designação específica da Sociedade, os Srs.: (i) **Romeu Bastos Braga Neto**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 000.713.026-03, portador da Cédula de Identidade RG nº M-6.615.892 SSP/MG, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Deputado Laércio Corte, 350, apto. 11B, CEP 05706-290, sob indicação da acionista ordinária REV 3 INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A; e (ii) **Paulo Roberto Ferreira Salvador**, brasileiro, casado, jornalista, inscrito no CPF sob o nº 778.498.767-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 389832224 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Veiga Filho, 815, apartamento 23, Santa Cecília, CEP 01229-001, sob indicação da acionista ordinária MODULARIS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS MODULARES S/A.

2.2. **Romeu Bastos Braga Neto** e **Paulo Roberto Ferreira Salvador** declaram, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, que não estão impedidos por lei especial e não foram condenados ou estão sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

2.3. Os diretores acima referidos são eleitos para mandato de 1 (um) ano, iniciando-se nesta data e findando em 25 de outubro de 2022, ambos os quais assinam os respectivos termos de posse, que ficam arquivados na sede da Sociedade e são lavrados em livro próprio.

III. ATO DE RE-RATIFICAÇÃO

Os Sócios Resolvem Re-Ratificar a 1ª Alteração Contratual registrada sob o nº 465.033/21-0 em 27.09.2101 para sanar o B.A 3.203.012/21-2, para assim constar a qualificação dos representantes das Sócias Jurídicas:

- (i) **REV 3 INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A**, sociedade por ações, inscrita perante o CNPJ sob o nº 17.781.324/0001-07, registrada perante a JUCESP

Este documento foi assinado digitalmente por Ivo Bari Ferreira. Este documento foi assinado eletronicamente por ROMEU BASTOS BRAGA NETO, Paulo Roberto Ferreira Salvador, Andre Reche Temeiro, EDUARDO OSCAR TOSCANO REMIAO, Marcela Vieira Marconi e Rodolfo Gabrig Arbex. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 385E-076C-D727-E9C0.

Este documento foi assinado digitalmente por Ivo Bari Ferreira. Este documento foi assinado eletronicamente por ROMEU BASTOS BRAGA NETO, Paulo Roberto Ferreira Salvador, Andre Reche Temeiro, EDUARDO OSCAR TOSCANO REMIAO, Marcela Vieira Marconi e Rodolfo Gabrig Arbex. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 385E-076C-D727-E9C0.

sob o NIRE 35.300.559.274, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Américo Brasiliense, 1.923, sala 604, CEP 04715-005, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por **Eduardo Oscar Toscano Remião**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 613.565.220-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 2031887892 SSP/RS, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Américo Brasiliense, 1.923, sala 604, CEP 04715-005, e **Romeu Bastos Braga Neto**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 000.713.026-03, portador da Cédula de Identidade RG nº M-6.615.892 SSP/MG, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Deputado Laércio Corte, 350, apto. 11B, CEP 05706-290 ("**REV3**"); e

- (iv) **MODULARIS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS MODULARES S/A**, sociedade por ações, inscrita perante o CNPJ sob o nº 12.431.713/0001-99, e registrada perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.570.341, com sede social na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Codarin, 305, CEP 13295-970, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por **Paulo Roberto Ferreira Salvador**, brasileiro, casado, jornalista, inscrito no CPF sob o nº 778.498.767-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.983.222-4 SSP/RJ, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Veiga Filho, 815, apartamento 23, Santa Cecília, CEP 01229-001, e **André Reche Terneiro**, brasileiro, casado, gerente comercial, inscrito no CPF sob o nº 336.615.938-38, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.326.991 SSP/SP, com endereço comercial na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Codarin, 305, CEP 13295-970 ("**Modularis**").

[assinaturas seguem na próxima página]

BRAGA NETO

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, autorizados todos os usos e registros necessários.

São Paulo, 25 de outubro de 2021.

Sócios:

REV 3 INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

MODULARIS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS MODULARES S/A

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

Acionista subscritor:

BRAZINVEST SOCIÉTÉ PAR ACTIONS SIMPLIFIÉE

p.p. Ivo Bari Ferreira

[assinaturas continuam na próxima página]

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

Este documento foi assinado digitalmente por Ivo Bari Ferreira. Este documento foi assinado eletronicamente por ROMEU BASTOS BRAGA NETO, Paulo Roberto Ferreira Salvador, Andre Reche Terneiro, EDUARDO OSCAR TOSCANO REMIAO, Marcela Vieira Marconi e Rodolfo Gabrig Arbex.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 385E-076C-D727-E9C0.

Este documento foi assinado digitalmente por Ivo Bari Ferreira. Este documento foi assinado eletronicamente por ROMEU BASTOS BRAGA NETO, Paulo Roberto Ferreira Salvador, Andre Reche Terneiro, EDUARDO OSCAR TOSCANO REMIAO, Marcela Vieira Marconi e Rodolfo Gabrig Arbex.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 385E-076C-D727-E9C0.

JUCESP

Diretores eleitos:

ROMEU BASTOS BRAGA NETO

PAULO ROBERTO FERREIRA SALVADOR

Visto do advogado:

IVO BARI FERREIRA
OAB/SP 358.109

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



Este documento foi assinado digitalmente por Ivo Bari Ferreira. Este documento foi assinado eletronicamente por ROMEU BASTOS BRAGA NETO, Paulo Roberto Ferreira Salvador, Andre Reche Terneiro, EDUARDO OSCAR TOSCANO REMIAO, Marcela Vieira Marconi e Rodolfo Gabrig Arbex. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 385E-076C-D727-E9C0.

Este documento foi assinado digitalmente por Ivo Bari Ferreira. Este documento foi assinado eletronicamente por ROMEU BASTOS BRAGA NETO, Paulo Roberto Ferreira Salvador, Andre Reche Terneiro, EDUARDO OSCAR TOSCANO REMIAO, Marcela Vieira Marconi e Rodolfo Gabrig Arbex. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 385E-076C-D727-E9C0.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E
TRANSFORMAÇÃO DA SANAY 73 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**

CNPJ nº 39.229.277/0001-26

NIRE 35.236.391.282

**ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

BRAZINVEST SOCIÉTÉ PAR ACTIONS SIMPLIFIÉE, sociedade validamente constituída e existente de acordo com as Leis da França, inscrita perante o Registro de Comércio aplicável sob o nº 903 944 049 R.C.S. Niort, com sede na França, em 2B Chemin du Fief Morin 79000 Niort, neste ato, subscreve 100 (cem) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) cada uma, que são integralizadas nesta data.

Nº de Ações	Valor total	Data da integralização
100 ações preferenciais	R\$6.500.000,00	25 de outubro de 2021

Este boletim de subscrição assinado conjuntamente com 2 (duas) testemunhas, servirá como título executivo extrajudicial, para instruir qualquer demanda que vise ao seu cumprimento, nos termos da legislação processual civil.

São Paulo, 25 de outubro de 2021.

BRAZINVEST SOCIÉTÉ PAR ACTIONS SIMPLIFIÉE

p.p. Ivo Bari Ferreira

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Este documento foi assinado digitalmente por Ivo Bari Ferreira. Este documento foi assinado eletronicamente por ROMEU BASTOS BRAGA NETO, Paulo Roberto Ferreira Salvador, Andre Reche Terneiro, EDUARDO OSCAR TOSCANO REMIAO, Marcela Vieira Marconi e Rodolfo Gabrig Arbex. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 385E-076C-D727-E9C0.

Este documento foi assinado digitalmente por Ivo Bari Ferreira. Este documento foi assinado eletronicamente por ROMEU BASTOS BRAGA NETO, Paulo Roberto Ferreira Salvador, Andre Reche Terneiro, EDUARDO OSCAR TOSCANO REMIAO, Marcela Vieira Marconi e Rodolfo Gabrig Arbex. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 385E-076C-D727-E9C0.

DUPLICATA
01/20

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E
TRANSFORMAÇÃO DA SANAY 73 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**

CNPJ nº 39.229.277/0001-26

NIRE 35.236.391.282

**ANEXO II
ESTATUTO SOCIAL**

Capítulo I

Da denominação, sede, objeto e duração

Artigo 1. A SANAY 73 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S/A ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente Estatuto Social ("Estatuto"), por eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede ("Acordo de Acionistas") e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cerro Corá, 585, 5o andar, conj. 502, CEP 05061-150, podendo abrir ou encerrar filiais, escritórios ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou exterior, por deliberação dos acionistas.

Artigo 3. A Companhia tem como objeto social a aquisição, desenvolvimento, operação, venda, locação e/ou administração, diretamente ou através de sociedades de propósito específico, de terrenos e/ou imóveis na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e outras áreas na vizinhança da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e outras áreas do Brasil, praticando para tanto, todos os atos necessários para essa finalidade, e participação em quaisquer outras sociedades como sócio, acionista ou quotista.

Artigo 4. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

**Capítulo II
Do capital social**

Este documento foi assinado digitalmente por Ivo Bari Ferreira. Este documento foi assinado eletronicamente por ROMEU BASTOS BRAGA NETO, Paulo Roberto Ferreira Salvador, Andre Reche Terneiro, EDUARDO OSCAR TOSCANO REMIAO, Marcela Vieira Marconi e Rodolfo Gabrig Arbex. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 385E-076C-D727-E9C0.

Este documento foi assinado digitalmente por Ivo Bari Ferreira. Este documento foi assinado eletronicamente por ROMEU BASTOS BRAGA NETO, Paulo Roberto Ferreira Salvador, Andre Reche Terneiro, EDUARDO OSCAR TOSCANO REMIAO, Marcela Vieira Marconi e Rodolfo Gabrig Arbex. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 385E-076C-D727-E9C0.

Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$6.502.000,00 (seis milhões, quinhentos e dois mil reais), dividido em: **(a)** 2.000 (duas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e **(b)** 100 (cem) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo. A Companhia também poderá emitir outros valores mobiliários, nos termos da legislação vigente e observado o disposto em seu Acordo de Acionistas.

Parágrafo Terceiro. A Companhia fica autorizada a manter as ações de sua emissão em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada a prestar esse serviço. A instituição financeira poderá cobrar dos acionistas o custo de serviço de transferência de propriedade, observados os limites legalmente fixados.

Parágrafo Quarto. As ações preferenciais não têm direito a voto (exceto quando expressamente previsto no Artigo 10 abaixo que terão), no entanto, detêm prioridade na distribuição de dividendos e no reembolso de capital, conforme abaixo. As ações preferenciais terão dividendos prioritários, fixos e não cumulativos, calculados de acordo com a seguinte fórmula:

*Dividendos Prioritários = [Lucro Líquido – Incentivo de Performance (definido abaixo)] * [Percentual do Investimento vis-à-vis os Aportes de Capital (definido abaixo)]*

Para os fins deste Parágrafo Quarto, os termos utilizados na fórmula acima terão as seguintes definições:

“Lucro Líquido” significa o lucro líquido do exercício, após todas as deduções, retenções e tributos, apurado nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

“Incentivo de Performance” significa o percentual do Lucro Líquido atribuído às ações ordinárias, que representará o valor equivalente a 30% (trinta por cento) do Lucro Líquido.

“Aportes de Capital” significa o montante total investido na Companhia pelos acionistas ordinários, a título de aumentos do capital social ou mediante mútuos ou adiantamentos para futuros aumento de capital, em caixa, equivalentes de caixa ou empréstimos, incluindo por meio de sociedades em conta de participação, constituídas nos termos da legislação aplicável.

“Percentual do Investimento vis-à-vis os Aportes de Capital” significa o resultado da divisão do (A) montante total investido na Companhia pelo acionista preferencial, nos termos da integralização de referidas ações; por (B) montante total dos Aportes de Capital.

Parágrafo Quinto. Após o pagamento dos dividendos prioritários referidos acima, o eventual lucro líquido remanescente será distribuído às ações ordinárias.

Parágrafo Sexto. As ações preferenciais também terão direito a prioridade no reembolso de capital, por meio do qual, caso o detentor das ações preferenciais exerça tal direito (a qualquer tempo ou mediante exercício do direito de recesso ou retirada), o capital social da Companhia será reduzido e a Companhia realizará o pagamento do reembolso para o acionista preferencial em um valor equivalente ao montante total investido na Companhia pelo acionista preferencial, nos termos da integralização de referidas ações, adicionado por 5% (cinco por cento) ao ano. Para que não restem dúvidas, o valor do reembolso deverá considerar o valor efetivamente recebido pela Companhia, em Reais, líquido de quaisquer tributos, e na taxa de câmbio aplicada ao aporte de capital na data de investimento (data em que o aporte de capital tenha sido recebido pela Companhia).

Artigo 6. Na proporção do número de ações que forem titulares, os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do art. 171 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 7. Nas hipóteses em que a lei conferir o direito de recesso ou retirada a acionista dissidente de deliberação da assembleia geral, os haveres do acionista retirante serão calculados nos termos da Lei das Sociedades por Ações, exceto no caso das ações preferenciais, que será observado o critério de prioridade no reembolso de capital previsto no Artigo 5, Parágrafo Sexto, acima.

Artigo 8. A assembleia geral poderá aprovar a compra de ações da própria Companhia para manutenção em tesouraria ou cancelamento, dentro dos limites deliberados pela assembleia geral e nos termos do acordo de acionistas da Companhia.

Parágrafo Único. As ações em tesouraria na Companhia não terão direito de voto enquanto não forem colocadas novamente em circulação.

Capítulo III Assembleia geral

Artigo 9. A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Parágrafo Primeiro. A assembleia geral deverá ser convocada na forma da Lei das Sociedades por Ações, contando também com o envio de e-mail com aviso de recebimento a todos os acionistas. A assembleia geral será realizada após, no mínimo, 8 (oito) dias, contados da data da publicação do primeiro edital de convocação. Em segunda convocação, a assembleia geral deverá ser realizada após, no mínimo, 5 (cinco) dias, contados da publicação do novo edital de convocação. O edital de convocação deverá estabelecer detalhadamente data, hora e local previstos para a realização da assembleia geral, bem como a respectiva ordem do dia, não podendo incluir itens genéricos como “questões de interesse geral da Companhia” e “outros”. Nenhuma deliberação será validamente aprovada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia, conforme estabelecido no edital de convocação, salvo deliberações aprovadas pela unanimidade dos acionistas em assembleias gerais devidamente instaladas.

Parágrafo Segundo. As assembleias gerais poderão ocorrer de forma virtual, observadas as disposições legais aplicáveis, hipótese em que na própria convocação deverão constar informações sobre a plataforma em que será realizada a assembleia geral, bem como as orientações para acesso e participação dos acionistas na referida assembleia geral.

Parágrafo Terceiro. Nos termos do art. 124, par. 4º, da Lei das Sociedades por Ações, ficam dispensadas as formalidades de convocação quando todos os acionistas

comparecerem à assembleia geral ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto. As assembleias gerais serão presididas pelo acionista eleito pela maioria das ações votantes presentes. O presidente eleito nomeará um secretário entre os presentes.

Parágrafo Quinto. As assembleias gerais somente serão consideradas validamente instaladas: (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas que detenham ações representando 100% (cem por cento) do total de ações ordinárias existentes; e (ii) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas ordinários.

Parágrafo Sexto. Observados os termos e quóruns do Acordo de Acionistas e deste Estatuto, todas as deliberações serão tomadas pelo quórum de maioria do capital social votante, sendo certo que, mesmo em segunda convocação, nenhuma matéria será aprovada com votos afirmativos representando 50% (cinquenta por cento) ou menos do capital social total e votante da Companhia.

Parágrafo Sétimo. O presidente da mesa não registrará qualquer voto proferido com infração a qualquer acordo de acionistas ou de voto devidamente arquivado na sede da Companhia.

Artigo 10. Compete à assembleia geral deliberar sobre as seguintes matérias, sendo certo que estas matérias dependerão do voto afirmativo de 100% (cem por cento) das ações ordinárias para serem consideradas aprovadas:

- (i) alteração do estatuto social da Companhia;
- (ii) aumento ou redução do capital social da Companhia, bem como recompra, amortização, conversão, grupamento, desdobramento, retirada, reembolso ou resgate de quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia (exceto pelas ações preferenciais, nos termos do Artigo 5, Parágrafo Sexto acima);

- ATA
DE
REUNIÃO
- (iii) criação de novas ações preferenciais ou de nova classe ou espécie de ações da Companhia, ou modificação dos direitos e prerrogativas atribuídas às ações existentes (sendo certo que, neste caso, as ações preferenciais terão direito a voto e comporão o quórum de 100% (cem por cento) necessário à aprovação da matéria);
 - (iv) realização de qualquer operação de reorganização societária envolvendo, direta ou indiretamente, a Companhia, incluindo, sem limitação, fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, *drop down* de ativos, transformação do tipo societário ou cessão do estabelecimento comercial;
 - (v) pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação da Companhia, bem como a indicação da forma de liquidação e dos liquidantes;
 - (vi) fixação da remuneração dos administradores da Companhia e aprovação de programas de bonificação, programas de outorga de opções para aquisição de ações, bem como quaisquer outras políticas de incentivo aos administradores da Companhia;
 - (vii) aprovação da proposta da administração da Companhia para a distribuição de dividendos ou qualquer outra forma de resultado da Companhia, retenção de lucros e criação ou destinação de valores a reservas, bem como a mudança na política de dividendos da Companhia, devidamente observando o já previsto no Artigo 5, Parágrafos Quarto e Quinto;
 - (viii) realização de pedido de registro de companhia aberta, de oferta pública de ações, de oferta pública com esforços restritos de distribuição, ou de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia;
 - (ix) aprovação e/ou qualquer alteração ao plano de negócios ou ao orçamento anual da Companhia (sendo certo que, neste caso, as ações

preferenciais terão direito a voto e comporão o quórum de 100% (cem por cento) necessário à aprovação da matéria);

- (x) prestação pela Companhia de qualquer garantia ou criação de qualquer gravame sobre qualquer receita ou ativos da Companhia;
- (xi) participação da Companhia em novos projetos ou parcerias;
- (xii) transações entre partes relacionadas da Companhia e/ou de seus acionistas (sendo certo que, neste caso, as ações preferenciais terão direito a voto e comporão o quórum de 100% (cem por cento) necessário à aprovação da matéria);
- (xiii) celebração de contratos que limitam ou restrinjam os negócios da Companhia ou suas operações, incluindo de não competição ou acordos com obrigações de não fazer, ou que envolvam qualquer convenção ou acordo coletivo de trabalho;
- (xiv) participação da Companhia no capital de outras sociedades; e
- (xv) aquisição ou alienação de ativos imobilizados da Companhia.

Artigo 11. Independentemente de terem direito a voto em referida deliberação, fica expressamente acordado que os acionistas preferenciais terão direito a comparecer e expressar direito de voz em todas e quaisquer assembleias gerais de acionistas da Companhia.

Capítulo IV Administração

Artigo 12. A Companhia será administrada por uma diretoria estatutária, cujos membros assumirão seus cargos na data de suas respectivas nomeações, mediante assinatura de termo de posse em livro próprio.

Artigo 13. A diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se para tratar de aspectos operacionais e assuntos de interesse da Companhia. A diretoria da

Companhia é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar os atos necessários à administração e à condução dos negócios da Companhia, quais sejam indicados por lei, pelo presente Estatuto ou atribuídos pela assembleia geral, podendo representa-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

Artigo 14. A diretoria da Companhia será composta por 2 (dois) diretores sem designação específica, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida reeleição, sem que se aplique qualquer limitação ao número de vezes que um membro seja reeleito. Não havendo nova eleição ao término do mandato, os diretores permanecerão em seus respectivos cargos até que a assembleia geral delibere novas nomeações. Os diretores serão eleitos: (i) 1 (um) pelo voto afirmativo da acionista ordinária REV 3 INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A, com o qual a acionista ordinária MODULARIS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS MODULARES S/A concorda em votar favoravelmente; e (ii) 1 (um) pelo voto afirmativo da acionista ordinária MODULARIS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS MODULARES S/A, com o qual a acionista ordinária REV 3 INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A concorda em votar favoravelmente. Caso em algum momento as acionistas ordinárias acima mencionadas deixem de ser acionistas da Companhia, os diretores passarão a ser eleitos por maioria do capital social votante.

Artigo 15. A Companhia será administrada por profissionais experientes que atendam às exigências de qualificação necessárias à ocupação e desempenho de seus respectivos cargos. Os acionistas deverão instruir e exigir que os diretores da Companhia envidem seus melhores esforços na busca de altos níveis de rentabilidade, eficiência, produtividade, segurança e competitividade na condução das atividades da Companhia.

Artigo 16. A Companhia será validamente representada mediante a assinatura: (i) conjunta de 2 (dois) diretores; ou (ii) de 1 (um) diretor em conjunto com um procurador constituído por meio de procuração, com poderes específicos e validade determinada, assinada por 2 (dois) diretores.

Parágrafo Único. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura conjunta de 2 (dois) diretores, e deverão conter poderes específicos e prazo não superior a 1 (um) ano, bem como vedar seu substabelecimento, exceto para as proações "ad judícia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e prever o substabelecimento.

Artigo 17. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador ou empregado, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros não aprovadas pela assembleia geral.

Capítulo V Conselho fiscal

Artigo 18. A Companhia terá um conselho fiscal de funcionamento não permanente, composto por 3 (três) membros e igual número de suplentes, com as atribuições e competências previstas em lei.

Parágrafo Primeiro. O conselho fiscal será instalado pela assembleia geral por solicitação de acionistas que atendam os requisitos legais para tanto, encerrando-se seu mandato na assembleia geral ordinária que se seguir à sua instalação, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo. Os membros do conselho fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

Parágrafo Terceiro. O conselho fiscal funcionará de acordo com o regimento interno a ser aprovado pela assembleia geral que solicitar sua instalação e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Quarto. A remuneração dos membros do conselho fiscal será fixada pela assembleia geral que os eleger, devendo ainda a Companhia reembolsá-los pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de suas funções.

Parágrafo Quinto. Todas as deliberações do conselho fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões do conselho fiscal e assinadas pelos membros de tal órgão que estiverem presentes.

Capítulo VI

Exercício social, demonstrações financeiras e lucros

Artigo 19. Os exercícios social e financeiro terão início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social e financeiro serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 20. Juntamente com as demonstrações financeiras, a diretoria apresentará proposta à assembleia geral sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, nos termos da lei, e observados os dividendos devidos às ações preferenciais e os demais dispositivos sobre o tema previstos no Artigo 5 acima.

Artigo 21. O dividendo obrigatório será de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do lucro líquido do exercício, observado o disposto no Artigo 5 acima e nos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 22. A Companhia poderá, ainda, pagar juros sobre o capital próprio, na forma e no limite da legislação aplicável.

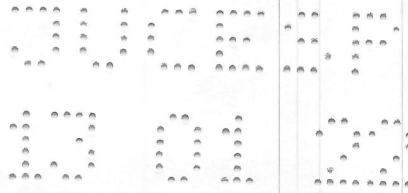
Artigo 23. Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos.

Capítulo VII

Da dissolução, liquidação e transformação

Artigo 24. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da assembleia geral, observado o quórum previsto no Artigo 10 acima.

Artigo 25. O modo de liquidação será determinado em assembleia geral, que elegerá também o conselho fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.



Artigo 26. A assembleia geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento.

Artigo 27. A Companhia poderá transformar seu tipo societário mediante deliberação nos termos do Artigo 11 acima.

Capítulo VIII **Disposições gerais**

Artigo 28. Os casos omissos ou que sejam objeto de dúvida deste Estatuto serão resolvidos pela assembleia geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes e os termos do Acordo de Acionistas.

Artigo 29. A Companhia e seus acionistas observarão os termos e condições de eventuais Acordos de Acionistas arquivados em sua sede, devendo a diretoria abster-se de registrar transferências ou onerações de ações contrárias às suas disposições e ao presidente da mesa das assembleias gerais de abster-se de computar votos lançados em infração a tais Acordos, nos termos do art. 118 da Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada.

Artigo 30. Este Estatuto será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o foro central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, conflitos, divergências e controvérsias relacionados, direta ou indiretamente, à Companhia, seus administradores e/ou a este Estatuto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

* * *

[assinaturas seguem na próxima página]

385E-076C-D727-E9C0

Página de assinatura referente ao visto do advogado no Instrumento Particular de 2ª Alteração do Contrato Social e Transformação da Sanay 73 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.

Visto do advogado:

IVO BARI FERREIRA

OAB/SP 358.109

Este documento foi assinado digitalmente por Ivo Bari Ferreira. Este documento foi assinado eletronicamente por ROMEU BASTOS BRAGA NETO, Paulo Roberto Ferreira Salvador, Andre Reche Terneiro, EDUARDO OSCAR TOSCANO REMIAO, Marcela Vieira Marconi e Rodolfo Gabrig Arbex. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 385E-076C-D727-E9C0.

Este documento foi assinado digitalmente por Ivo Bari Ferreira. Este documento foi assinado eletronicamente por ROMEU BASTOS BRAGA NETO, Paulo Roberto Ferreira Salvador, Andre Reche Terneiro, EDUARDO OSCAR TOSCANO REMIAO, Marcela Vieira Marconi e Rodolfo Gabrig Arbex. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 385E-076C-D727-E9C0.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/385E-076C-D727-E9C0> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 385E-076C-D727-E9C0



Hash do Documento

2BF917737EB891054E01AFC243929F6DF50CCC8E5FFF71CB7065ADBC99818E2D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/01/2022 é(são) :

- Romeu Bastos Braga Neto (Representante da Rev3 e da Sanay e Diretor Eleito) -
000.713.026-03 em 06/01/2022 11:44 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: romeu@rev3.com.br

Evidências

Client Timestamp Thu Jan 06 2022 11:44:11 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -23.575887595816685 Longitude: -46.688330551901615 Accuracy: 76
IP 201.6.249.111
Assinatura:



Hash Evidências:

C89A6E187230C5EF8A40CDB0799851BAEACD6587F89287107A58FCA20E70906D

- Paulo Roberto Ferreira Salvador (Representante da Modularis e da Sanay e Diretor Eleito) -
778.498.767-68 em 06/01/2022 09:23 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Thu Jan 06 2022 09:23:43 GMT-0300 (heure normale de Brasilia)

Geolocation Latitude: -23.169448 Longitude: -47.0140453 Accuracy: 2303.087621082585
IP 187.95.191.85

Assinatura:



Hash Evidências:

B4F37AAB114474658E69944FD2942594E665DC5BB274F6CEFC9914C3AAFF6611

- André Reche Terneiro (Representante da Modularis) - 336.615.938-38 em 06/01/2022 09:16 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: andre@modularis.com.br

Evidências

Client Timestamp Thu Jan 06 2022 09:16:25 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.169448 Longitude: -47.0140453 Accuracy: 2303.087621082585

IP 187.95.191.85

Assinatura:



Hash Evidências:

B14ABD5CD5BD9DBB1486C57FBB1B70D83B499ADFDBC4C28FE7CF98779B3BA461

- Eduardo Oscar Toscano Remião (Representante da Rev3) - 613.565.220-68 em 06/01/2022 07:27 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: eduardo@rev3.com.br

Evidências

Client Timestamp Thu Jan 06 2022 07:27:02 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: 45.4927 Longitude: 9.1577 Accuracy: 58699

IP 93.42.47.183

Assinatura:

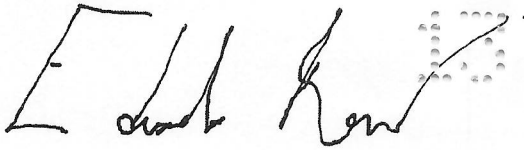
[Handwritten signature]

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Hash Evidências:

1DE33BFD75452FC23B431F9D597E74EE8441B97FDB565A6C2B25B227935658B1





05/01/2022 16:25

Hash Evidências:

11AA6B49EE6E0011DE061C532EA5B4E04E6F403D48585A9A6DD536E93BD65B52

Ivo Bari Ferreira (Advogado e Representante da Brazinvest) - 379.577.438-11 em 05/01/2022 16:30 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Marcela Vieira Marconi (Testemunha) - 430.222.228-07 em 05/01/2022 16:25 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: mmarconi@bvzadvogados.com.br

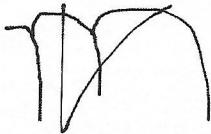
Evidências

Client Timestamp Wed Jan 05 2022 16:25:40 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5368904 Longitude: -46.5916169 Accuracy: 1351.9263719023934

IP 179.111.15.197

Assinatura:



Hash Evidências:

396590276C89EA5F451745336E39A7A06CF874F687C786C47E3DACBA9FE03A4F

Rodolfo Gabrig Arbex (Testemunha) - 465.559.188-96 em 05/01/2022 16:23 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: rarbex@bvzadvogados.com.br

Evidências

Client Timestamp Wed Jan 05 2022 16:23:14 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 187.33.40.234

Assinatura: